

-LEI Nº 24/78, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978-

(altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 20 de 01 de novembro de 1977).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

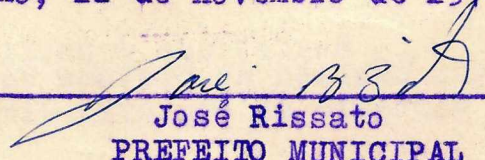
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 21 de novembro de 1978, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º, da Lei nº 20, de 01 de novembro de 1977:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando reforma da Praça Pública Nossa Senhora Aparecida, em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$-250.000,00-(duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 22 de novembro de 1978.

  
José Rissato  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.

  
Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO